



Câmara Municipal de Governador Lindenberg
Estado do Espírito Santo

Parecer do relator da Comissão de Finanças e Orçamento

Projeto de Lei nº 021/2021

Trata-se de projeto de Lei que dispõe sobre a Plano Plurianual de município de Governador Lindenberg/ES para o período de 2022 à 2025, e dá outras providências.

O Projeto de Lei apresentado não encontra óbice de natureza legal ou constitucional, conforme artigo 165 da Constituição Federal no seu inciso I, encontrando arrimo na Constituição Federal, Estadual e Lei Orgânica Municipal.

Dispõe o Art. 105, inciso I da LOM que:

Art. 105 - Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

I - o plano plurianual;

[...]

§ 1º A lei que instituir o plano plurianual, compatível com o Plano Diretor Municipal, estabelecerá, de forma setorizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública municipal para as despesas de capital e de outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada

Diante disso, conforme destacado na mensagem nº 019, as diretrizes contidas neste plano traduzem as necessidades e demandas indicadas pela população, visando o futuro desejado pelo Município.

Ademais, constatado que não há nenhuma irregularidade e que a legislação apresentada cumpre todos os requisitos formais, o presente parecer é pela legalidade/constitucionalidade do projeto de Lei proposta.

Governador Lindenberg/ES, 18 de novembro de 2021.

Robim Altoé Campana

Relator



Câmara Municipal de Governador Lindenberg
Estado do Espírito Santo

Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento

Projeto de Lei nº 021/2021

O Poder Executivo Municipal, através do ilustre Prefeito, apresentou projeto que dispõe sobre a Plano Plurianual de município de Governador Lindenberg/ES para o período de 2022 à 2025, e dá outras providências.

A matéria foi lida no expediente da Sessão Ordinária do dia 03 de novembro de 2021 e foi encaminhada para o Presidente dessa comissão pelo Presidente da Câmara Municipal de Governador Lindenberg para debate e elaboração de parecer, nos termos do Regimento Interno da casa.

Vindo a matéria e distribuída, o relator opinou pela legalidade/constitucionalidade do presente projeto, sendo seguido pelos demais membros da comissão.

PARECER

A comissão de legislação, justiça e redação final, reunida com todos os seus membros abaixo-assinados, acolhe o voto do relator, dando parecer pela legalidade/constitucionalidade do projeto apresentado.

Governador Lindenberg/ES, 18 de novembro de 2021.

Aloisio Romanha

Presidente

Ausência justificada

Rafael Barcellos Bullerjhann

membro

Robim Altoé Campana

Relator